

Exames de Certificação e Recertificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica 2023

Edital 2023

Versão de 18/04/2022

Realização:



Desde 2019, a organização já era a responsável pela aplicação técnica da prova, com o apoio da Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia – Abraceel, entidade que criou a certificação e liderou a iniciativa entre 2011 e 2018, já com a parceria da CCEE e da FDTE.

MENSAGEM DA CCEE E DA FGV AOS CANDIDATOS

Senhores Candidatos,

É com imenso prazer que realizamos a **décima primeira Prova de Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica e a sexta Prova de Recertificação em 2023**. A edição deste ano traz inovações importantes, alinhadas com o momento socioeconômico e desafios do País.

Esta edição será organizada pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e que será feita em parceria com a Fundação Getulio Vargas (FGV), que é o 3º melhor Think Tank Global, com escolas de excelência e desenvolvimento de trabalhos e pesquisas em diversas áreas do conhecimento, destacando-se o setor elétrico.

O processo será realizado de forma totalmente online, ampliando o acesso ao exame e facilitando a participação dos candidatos, com o respeito às medidas de saúde adequadas ao momento em que estamos inseridos. O conteúdo e a dinâmica do exame terão como objetivo proporcionar aos candidatos uma jornada de aprendizado e o resultado esperado é que se aumente o conhecimento sobre a comercialização de energia, contribuindo para a melhor atuação dos profissionais e das empresas representadas no mercado.

A CCEE e a FGV acreditam que o exame aumenta a eficiência e eficácia do mercado na sua função de alocação de recursos, com benefícios para toda a sociedade.

Os exames de Certificação e de Recertificação seguirão os princípios de transparência e isonomia, observando-se os princípios legais e normativos desse edital, em especial o atendimento à Lei de Proteção de Dados.

Desejamos muito sucesso aos candidatos inscritos nas Provas de Certificação e de Recertificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica.

Rui Guilherme Altieri Silva

Presidente do Conselho de Administração da CCEE

CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL

Presidente da FGV

APRESENTAÇÃO DA CCEE

Conselho de Administração da CCEE:

Presidente: Rui Guilherme Altieri Silva

Vice-Presidente: Talita Porto

Marco Delgado

Marcelo Loureiro

Roseane Santos

Superintendência:

Rui Guilherme Altieri Silva

A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE é responsável por viabilizar e gerenciar a comercialização de energia elétrica no país, garantindo a segurança e o equilíbrio financeiro desse mercado. A CCEE é uma associação civil sem fins lucrativos, mantida pelas empresas que compram e vendem energia no Brasil. A instituição atua para fortalecer o ambiente de comercialização de energia - no ambiente regulado, no ambiente livre e no mercado de curto prazo - por meio de regras e mecanismos que promovam relações comerciais sólidas e justas para todos os segmentos do setor (geração, distribuição, comercialização e consumo).

A CCEE atua para viabilizar a contabilização e liquidação financeira do mercado de curto prazo. Além disso, tem como atribuições o cálculo e divulgação do Preço de Liquidação das Diferenças – PLD; gestão dos contratos do Ambiente de Contratação Regulada (ACR) e do Ambiente de Contratação Livre (ACL); manter o registro de dados de energia gerada e consumida e realizar os leilões de energia, sob delegação da ANEEL.

Em janeiro de 2023 a CCEE apresenta um total de 13.597 agentes participantes da contabilização do mercado de curto prazo e nos últimos tem se verificado um aumento considerável de agentes, principalmente no ambiente livre, destacando-se os consumidores especiais, consumidores livres e as comercializadoras de energia.

APRESENTAÇÃO DA FGV

Criada em 1944, a FGV é uma entidade sem fins lucrativos que apresenta uma extensa folha de serviços prestados à comunidade técnico-científica-empresarial e à sociedade como um todo. A tradição, aliada à eficácia e à eficiência de sua atuação, constitui a marca registrada desta Instituição. A FGV foi considerada o 5º melhor Think Tank mundial pelo Global Go To Think Tank 2019 Index da University of Pennsylvania e o Think Tank mais bem gerenciado do mundo. A FGV foi considerada como o 4º melhor Think Tank global em políticas sociais, 7º melhor em ideia ou paradigma desenvolvido e 10º melhor em desenvolvimento de políticas públicas, dentre outros destaques.

Na área acadêmica, suas escolas de economia, administração, direito, matemática e ciências sociais, localizadas no Rio de Janeiro e em São Paulo e que oferecem cursos de graduação, mestrado e doutorado, receberam o conceito máximo do índice IGC, do MEC, em 2019. As três primeiras colocadas do ranking foram respectivamente a FGV/EPGE (economia), a FGV/CPDOC (ciências sociais) e a FGV/EESP (economia). Adicionalmente, a FGV tem mais de 200 parcerias com instituições de ensino e pesquisa em 35 países.

A FGV também está presente em mais de 100 cidades no país através de seus cursos de educação continuada e nas empresas através de seus cursos corporativos, ambos nas formas presencial e on-line, difundindo conhecimento de qualidade. Outro destaque na FGV é o seu Instituto Brasileiro de Economia – IBRE, que desenvolve análises, índices e pesquisas econômicas, com destaque para os seus índices de preços, de sondagem, relatórios econômicos e a revista Conjuntura Econômica.

Na geração de conhecimento, a FGV conta também com diversos centros de estudos e diretorias voltadas para temas específicos, como o CERl – Centro de Estudos em Regulação e Infraestrutura, o FGV Social – Centro de Políticas Sociais, o FGV Energia, o FGV/DPGE – Centro de Desenvolvimento da Gestão Pública e Políticas Educacionais, a DAPP – Diretoria de Análise de Políticas Públicas, FGV/CES – Centro e Sustentabilidade, além de diversos centros e núcleos de conhecimento ligados às escolas de economia, administração e direito.

Através da Rede de Pesquisa e Conhecimento Aplicado, a FGV investe recursos em pesquisas aplicadas nas diversas áreas do conhecimento, reforçando o seu papel na geração de conhecimento e produção de bens públicos. Na aplicação do conhecimento técnico da instituição, destaca-se também a FGV Projetos, que, atuando matricialmente com as escolas e institutos da FGV há mais de 30 anos, vem auxiliando as organizações públicas e privadas no Brasil e no Exterior.

A FGV se diferencia por agregar aos seus trabalhos o seu maior patrimônio: a credibilidade estabelecida ao longo do tempo pela segurança e competência em tudo o que faz, a alta qualificação técnica dos seus quadros e o conhecimento e a rica vivência prática acumulada em suas escolas e unidades.

O CENTRO DE ESTUDOS EM REGULAÇÃO E INFRAESTRUTURA (FGV CERI)

O Centro de Estudos em Regulação e Infraestrutura (FGV CERI) é a unidade da Fundação Getúlio Vargas destinada a pensar, de forma estruturada e com sólidos fundamentos econômicos, a regulação dos setores de infraestrutura no Brasil. O caráter multidisciplinar da regulação coloca essa instituição em condição privilegiada para contribuir para o desenvolvimento e o fortalecimento da regulação no País.

O FGV CERI detém extenso e profundo conhecimento e experiência no setor de gás natural, adquiridos ao longo do próximo e constante acompanhamento dos acontecimentos no setor e da elaboração de inúmeros estudos sobre a indústria de gás natural. O FGV CERI está ativamente envolvido nas discussões sobre a reforma do setor de gás natural brasileiro, um dos setores de infraestrutura fundamentais para o país, por meio da participação de seus profissionais em diversos fóruns de debate sobre o tema e de publicações técnicas em veículos especializados, além de contribuir, nas diversas mídias, para na difusão de informação de qualidade para os formadores de opinião e tomadores de decisão.

O FGV CERI conta ainda com uma rede de colaboradores em renomados Think Thanks e instituições de ensino envolvidos com o tema de regulação de infraestrutura, os quais colaboram para o desenvolvimento de suas atividades.

APRESENTAÇÃO DO EXAME DE CERTIFICAÇÃO E RECERTIFICAÇÃO DOS OPERADORES DO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA EM 2023

Público-alvo e Objetivo:

O público-alvo da Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica é formado pelos profissionais que atuam no mercado de energia, representando geradores, produtores independentes, autoprodutores, consumidores livres, consumidores especiais, comercializadores de energia elétrica e outros profissionais que atuam na área de comercialização de energia e segmentos afins. O certame também é aberto ao público em geral que preencha os pré-requisitos do Edital.

Por meio da Certificação, tais profissionais terão, de forma comprovada, o conhecimento necessário para lidar com os processos técnico-comerciais, legais, regulatórios e operativos inerentes à comercialização no âmbito do Mercado Livre de Energia Elétrica.

Exige-se dos candidatos à prova de certificação o nível de escolaridade de curso superior completo. O comprovante de curso superior será exigido antes da entrega dos certificados.

O candidato deve ter concluído a graduação e apresentar documento comprobatório até 31/12/2023. Caso contrário, não será emitido certificado e o resultado da prova do candidato perderá validade.

Os candidatos habilitados receberão um certificado com validade de 4 anos, podendo revalidá-lo. A recertificação exigirá a realização de uma prova específica para essa finalidade. Em caso de reprovação ou ausência na prova de revalidação quando ela for oferecida, a única maneira de se obter um novo certificado será por meio da realização de uma nova Prova de Certificação, como um novo candidato.

Em 2023 será realizado o exame de revalidação do certificado dos candidatos habilitados no 8º Processo de Certificação, realizado em 2019.

Conteúdo do Exame de Certificação e de Recertificação.

A ementa da prova de Certificação e de Recertificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica leva em consideração os diversos aspectos legais, técnicos e regulatórios que balizam o trabalho dos profissionais. A avaliação desses conhecimentos contribui para oferecer mais transparência e segurança nas operações do mercado elétrico brasileiro.

As provas de Certificação e Recertificação irão aferir os conhecimentos nos seguintes temas:

- 1) Ambientes de Contratação de Energia.
- 2) Formação de Preços de Curto Prazo.
- 3) Formação preços no ACL e de tarifas no ACR.
- 4) Ambiente Regulatório e Institucional.
- 5) Riscos em energia: identificação e gestão.

Desde 2019, a organização já era a responsável pela aplicação técnica da prova, com o apoio da Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia – Abraceel, entidade que criou a certificação e liderou a iniciativa entre 2011 e 2018, já com a parceria da CCEE e da FDTE.

A bibliografia recomendada para esses temas baseia-se em leis; decretos; Resoluções ANEEL; Resoluções Diretivas; visão geral das operações da CCEE; regras de comercialização; procedimentos de comercialização; procedimentos de Rede do ONS; procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST; Manual de Conduta CCEE; Contrato Padrão BBCE; Literatura Complementar.

Edital dos Exames de Certificação e Recertificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica - Concurso

Publicado em 24/04/2023 no site da CCEE (www.ccee.org.br).

Estabelece normas e dispõe sobre os temas abordados no 11º Exame de Certificação e 6º Exame de Recertificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica 2023.

Capítulo I - Disposições Gerais

Artigo 1º - Os Exames de Certificação e Recertificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica a serem realizados em 2023 tem por objetivo a certificação de operadores do mercado de energia elétrica no Brasil e serão executados por meio de prova que visa avaliar os conhecimentos de aspectos legais, técnicos e regulatórios que balizam o trabalho desses profissionais, buscando oferecer mais transparência e segurança nas operações.

Artigo 2º - Os Exames de Certificação e Recertificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica destinam-se aos profissionais que atuam no segmento de comercialização de energia, representando geradores, produtores independentes, autoprodutores, consumidores livres, consumidores especiais, comercializadores de energia elétrica e outros profissionais que se interessem pela Certificação.

Parágrafo Único - Por meio da Certificação, esses profissionais terão seus conhecimentos aferidos para lidar com os processos técnico-comerciais, legais, regulatórios e operativos inerentes à comercialização de energia elétrica.

Artigo 3º - A realização dos Exames de Certificação e Recertificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica para avaliação de operadores do mercado de energia elétrica ficará a cargo da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

§ 1º - À FGV caberá a responsabilidade de receber as inscrições, organizar a elaboração, elaborar as questões, realizar a aplicação e a correção da prova, assim como gerar lista de aprovados entre os candidatos.

§ 2º - À CCEE caberá a responsabilidade de elaborar a ementa e a estrutura dos Exames, a divulgação do resultado, assim como a emissão e entrega dos certificados para os operadores aprovados.

Artigo 4º - Os candidatos serão avaliados mediante prova composta por questões de múltipla escolha e discursiva, que versarão sobre aspectos legais, técnicos e regulatórios exigidos no trabalho dos profissionais, dentre os seguintes temas:

- 1) Ambientes de Contratação de Energia;
- 2) Formação de Preços de Curto Prazo;
- 3) Formação preços no ACL e de tarifas no ACR;
- 4) Ambiente Regulatório e Institucional;
- 5) Riscos em energia: identificação e gestão.

Parágrafo Único - Os programas detalhados dos temas abordados na prova, citados nesse artigo 4º, estão registrados no **Anexo II** deste Edital. A bibliografia recomendada para os temas abordados na prova encontra-se no **Anexo III** deste Edital.

Artigo 5º - O Edital com informações ao candidato, contendo todas as orientações sobre o processo, poderá ser obtido eletronicamente no site da CCEE

(<https://www.ccee.org.br/web/guest/mercado/capacitacao>) ou pelo site da FGV

(<https://eventos.fgv.br/ccee-exame-de-habilitacao>), conforme indicado no Cronograma deste Edital (**Anexo I**).

Capítulo II - Inscrições

Artigo 6º - As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, acessando o site da CCEE

(<https://www.ccee.org.br/web/guest/mercado/capacitacao>) ou pelo site da FGV

(<https://eventos.fgv.br/ccee-exame-de-habilitacao>), conforme prazos estabelecidos no Cronograma (**Anexo I**).

§ 1º - A taxa de inscrição definida é de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** e deverá ser recolhida até a data indicada no Cronograma (**Anexo I**).

§ 2º - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, exclusivamente, por boleto bancário ou cartão de crédito, até a data do seu vencimento, de acordo com o previsto no Cronograma (**Anexo I**). Não serão aceitas outras formas de pagamento ou quitação após o vencimento estabelecido.

§ 3º - A inscrição somente será confirmada em até 2 (dois) dias úteis após a realização do pagamento da taxa.

§ 4º - A FGV não considera válido qualquer pagamento fora do prazo por ela estabelecido, ainda que tenha sido aceito pelo banco ou operadora do cartão de crédito.

Artigo 7º - No ato da inscrição, o candidato autoriza a FGV e a sua parceira CCEE no uso e tratamento de dados pessoais informados durante o processo de inscrição, com o objetivo de avaliar os requisitos previstos no Edital e demais documentos técnicos do processo de aplicação do exame de certificação, bem como dar publicidade do resultado do processo de certificação para fins de reconhecimento do mercado de energia dos profissionais certificados. Para maiores detalhes, ver **Anexo IV** deste Edital.

§ 1º - O candidato também autoriza a utilização de imagens e sons capturados durante a realização do exame para a análise de eventuais avaliações de conduta e de recursos dos candidatos.

Artigo 8º - As informações e os procedimentos para o preenchimento da ficha de inscrição, do pagamento e da confirmação da inscrição se encontram no site da FGV (<https://eventos.fgv.br/ccee-exame-de-habilitacao>).

§ 1º - O preenchimento da ficha é de inteira responsabilidade do candidato.

§ 2º - O candidato deverá cadastrar um e-mail de acesso frequente e um número de telefone ativo para envio de SMS e WhatsApp, além de possíveis contatos telefônicos, tendo em vista que a comunicação com o inscrito será realizada, exclusivamente, por estes canais.

Desde 2019, a organização já era a responsável pela aplicação técnica da prova, com o apoio da Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia – Abraceel, entidade que criou a certificação e liderou a iniciativa entre 2011 e 2018, já com a parceria da CCEE e da FDTE.

§ 3º - Ao concluir a inscrição, será enviado ao e-mail cadastrado o número de sua inscrição para consulta e acompanhamento das informações relativas ao Exame. Compete ao candidato gerenciar o recebimento desse e-mail de confirmação da inscrição, solicitando a segunda via caso necessário, dentro dos prazos e procedimentos estabelecidos.

§ 4º Ao efetivar a sua inscrição, o candidato declara que aceita integralmente as regras estabelecidas neste Edital e nos procedimentos de inscrição estabelecidos no site da FGV (<https://eventos.fgv.br/ccee-exame-de-habilitacao>), não cabendo qualquer reclamação ou recurso posterior.

§ 5º - A CCEE ou a FGV não se responsabilizam pelas inscrições não concluídas, seja por ordem técnica, falhas de operação e comunicação, problemas de rede, falha ou falta de pagamento ou por quaisquer outros fatores que impeçam a transmissão de dados, principalmente, no último dia de inscrição.

§ 6º - O inscrito com deficiência, que necessite de condições especiais para a realização do exame, deverá preencher o campo próprio na ficha de inscrição, informando sua necessidade, com relação a aplicação das provas.

§ 7º - No caso do inscrito com deficiência, para comprovar a necessidade de apoio especial, o candidato deverá encaminhar e-mail para exame_digital@fgv.br, anexando laudo médico até a data limite de inscrição. Cabe ao candidato prestar todas as informações necessárias a seu atendimento.

Artigo 9º - O prazo para a realização das inscrições está descrito no Cronograma (**Anexo I**).

§ 1º - A taxa de inscrição deve ser paga nas modalidades permitidas no site da FGV (<https://eventos.fgv.br/ccee-exame-de-habilitacao>), conforme Cronograma (**Anexo I**).

§ 2º - A FGV não considera válido qualquer pagamento fora do prazo por ela estabelecido, ainda que tenha sido aceito pelo banco ou operadora do cartão de crédito.

§ 3º - Pagamentos fora do prazo não serão considerados e o valor da inscrição será devolvido, deduzindo-se as tarifas bancárias.

§ 4º - A inscrição somente será confirmada em até 2 (dois) dias úteis após a realização do pagamento da taxa. O candidato deverá consultar sobre a efetivação do pagamento através do site <https://eventos.fgv.br/ccee-9o-exame-de-habilitacao/inscricao> link "Acompanhe sua Inscrição".

§ 5º - O candidato poderá solicitar o cancelamento da sua inscrição e a devolução da taxa efetivamente paga em até 7 (sete) dias corridos, a contar da data de pagamento. Após este prazo, não serão efetuados ressarcimentos dos valores pagos.

Artigo 10º - Os documentos necessários para a inscrição, realização das provas e emissão do certificado estão descritos no site da FGV (<https://eventos.fgv.br/ccee-exame-de-habilitacao>).

§ 1º - Anexar frente e verso do Certificado ou Diploma de Graduação, em formato de PDF. Em caso de curso realizado no exterior, o documento deverá ser consularizado pela representação do Brasil (Embaixadas/Consulados) no país de origem do Diploma ou apostilado, conforme a Convenção de Haia, e apresentado com a tradução juramentada.

§ 2º - Para recebimento do certificado, será obrigatória a apresentação, até o dia 31/12/2023, do Diploma ou Declaração de conclusão de curso, contendo a data de colação de grau.

§ 3º - Após o término do prazo de inscrição (indicado em Cronograma), o Diploma ou Declaração de conclusão de curso deverá ser encaminhado somente pelo email certificacaodeoperadores@ccee.org.br.

Capítulo III – Conteúdo e Realização das Provas

Artigo 11º - Os Exames de Certificação e Recertificação serão constituídos por provas de conhecimentos pertinentes à área, divididas em duas partes, uma de característica objetiva e outra de característica discursiva.

§ 1º - No Exame de Certificação, a prova objetiva será constituída de 40 questões na forma de testes de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, sendo apenas uma correta, valendo 1 (um) ponto cada uma. Portanto, a nota máxima possível nessa prova será de 40 pontos. A nota da prova objetiva será convertida para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Neste formato online, conforme descrito neste Edital, estas questões serão realizadas em 2 blocos com 20 questões cada, com uma hora e trinta minutos de duração, para cada bloco. Total de 40 questões a serem realizadas em 3 horas.

§ 2º - No Exame de Recertificação, a prova objetiva será constituída de 20 questões na forma de testes de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, sendo apenas uma correta, valendo 1 (um) ponto cada uma. Portanto, a nota máxima possível nessa prova será de 20 pontos. A nota da prova objetiva será convertida para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Neste formato online, conforme descrito neste Edital, estas questões serão realizadas em 1 bloco com 20 questões, com uma hora e trinta minutos de duração. Total de 20 questões a serem realizadas em 1 hora e 30 minutos.

§ 3º - Nos Exames de Certificação e Recertificação, a prova discursiva será composta por questões dissertativas, de natureza analítico-expositiva e valerá 100 pontos, podendo uma questão abordar mais de um tema previsto no Artigo 4º. Este bloco será constituído por 3 questões dissertativas, a serem realizadas em 1 hora.

Artigo 12º - A ementa do Exame e as referências bibliográficas encontram-se nos **Anexos II e III** deste Edital.

Artigo 13º - As provas serão realizadas na data estabelecida no Cronograma (**Anexo I**), nos seguintes horários:

Exames de Certificação e Recertificação:

Bloco 1 - Prova Discursiva (3 questões)

Duração individual da prova: 1h
Horário de acesso: 8h
Horário base de realização de prova: 8h30 às 9h30

Bloco 2 - Prova Objetiva (20 questões)

Duração individual da prova: 1h30
Horário de acesso: 10h
Horário base de realização de prova: 10h15 às 11h45

Somente Exame de Certificação:

Bloco 3 - Prova Objetiva (20 questões)

Duração individual da prova: 1h30
Horário de acesso: 12h45
Horário base de realização de prova: 13h às 14h30

§ 1º - Compete ao candidato verificar o recebimento do e-mail com orientações para acesso, solicitando a segunda via dentro dos prazos previstos, se for o caso.

Artigo 14º - O candidato inscrito deve observar o disposto no **Anexo V** deste Edital, com as regras, normas de conduta e procedimentos para a realização do Exame.

§ 1º - A FGV utilizará o e-mail e telefones cadastrados pelo candidato no ato da inscrição para comunicar oficialmente outras informações que se tornem necessárias para realização das provas online.

Artigo 15º - As instruções de acesso à prova estarão disponíveis no Cartão de Confirmação de Inscrição e no site de Acompanhamento de Inscrição, conforme Cronograma (**Anexo I**).

§ 1º - Recomendamos manter o Cartão de Confirmação de Inscrição em mãos no momento da prova.

§ 2º - É responsabilidade do candidato verificar a divulgação do Cartão de Confirmação da Inscrição. Caso este não esteja disponível, o candidato deverá enviar um e-mail para exame_digital@fgv.br, com o comprovante de pagamento devidamente autenticado comprovando a sua realização até a data limite de inscrição, conforme Cronograma (Anexo I).

§ 3º - É responsabilidade do candidato a leitura e a conferência de seus dados registrados nos sistemas disponibilizados e nos demais documentos do Exame.

§ 4º - O login e senha concedidos pela FGV para uso dos sistemas e realização da prova são de caráter pessoal e intransferível do candidato. Não será admitida alegação de acesso por terceiro não

autorizado. Caso o candidato identifique alguma falha na segurança, deverá comunicar a equipe de prova, através do email exame_digital@fgv.br.

§ 5º - É responsabilidade do candidato a leitura das instruções para o correto preenchimento dos campos destinados ao preenchimento das provas Objetiva e Discursiva, antes de iniciar cada prova.

§ 6º - O candidato deverá estar conectado online, no mínimo, 30 minutos antes do início da prova, portando, obrigatoriamente, o documento: Cédula de Identidade (RG) ou Registro Nacional Migratório (RNM) originais e com fotos recentes. Não serão aceitas cópias xerográficas ou documentos que dificultem a efetiva identificação dos participantes.

§ 7º - Não será permitida, sob nenhum pretexto, a realização da prova em horário diferente do estabelecido no Cartão de Confirmação de Inscrição.

§ 8º - O candidato deverá selecionar, previamente, um ambiente com boa iluminação e adequado para a realização das provas, de maneira que possa ficar isolado de outras pessoas durante o Exame.

§ 9º - A realização das provas será controlada através de um cronômetro virtual que encerrará a aplicação quando o tempo limite for atingido. É responsabilidade do candidato a administração do tempo de prova. O sistema não emitirá alerta quando o prazo estiver se esgotando.

§ 10º - É de responsabilidade do candidato a leitura e aceite das instruções para a realização da prova e a garantia da conectividade com a internet durante a realização.

§ 11º - O candidato deverá permanecer com sua *webcam* e microfone ligados durante toda a prova. Esses equipamentos poderão estar integrados ao computador ou acoplados. Telefones celulares ou quaisquer outros equipamentos similares não poderão ser utilizados como *webcam* ou microfone.

Artigo 16º - A FGV não se responsabiliza por quaisquer situações de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a realização da prova online.

Artigo 17º - Os procedimentos de identificação do candidato, normas para a execução do Exame e fiscalização estarão no **Anexo V** deste Edital.

§ 1º - No ato de inscrição o candidato declara que aceita os procedimentos de identificação e de fiscalização do Exame.

§ 2º - Para efeito de segurança, no início da prova, será solicitado ao candidato que tire uma foto sua e apresente seu documento oficial (o lado da frente com foto).

§ 3º - Ao longo da realização das provas, a FGV também fará a identificação facial do candidato por meio de *Webcam*.

§ 4º - Ao ingressar na plataforma online para realizar as provas, o candidato não poderá utilizar telefone celular e equipamentos eletrônicos, além do utilizado para realização das provas, sob pena de eliminação do Exame. A eliminação é automática, mesmo que o candidato viole/infrinja qualquer regra do Edital em apenas uma questão.

§ 5º - Além do monitoramento baseado em Inteligência Artificial, o processo conta com Fiscais Virtuais que farão o acompanhamento remoto e ao vivo de toda a prova. As imagens oriundas do

monitoramento poderão ser utilizadas pela FGV, para consulta da legitimidade do processo e comportamento do candidato, a qualquer momento que julgar necessário.

§ 6º - Para impedir quaisquer dúvidas, é de responsabilidade do candidato manter seu rosto detectável pela *webcam* de seu computador ao longo de todo tempo de prova. A não detecção do rosto do candidato em qualquer momento de prova poderá implicar eliminação do candidato.

§ 7º - O **Anexo V** deste edital indicará as formas, procedimentos e eventos de comunicação do candidato com o fiscal, se necessário.

Artigo 18º - O candidato deverá providenciar o equipamento necessário para a realização da prova, assim como Internet com conexão estável.

§ 1º - A prova deverá ser realizada apenas em Desktops ou Notebooks. Não será possível a realização em celulares, tablets ou com o uso de dois monitores.

§ 2º - Configuração de máquina – o inscrito deverá ser **administrador da máquina** e certificar-se quanto às especificações de hardware, software e equipamentos, de forma antecipada. São elas:

- i) Tipo de máquina: desktop ou notebook.
- ii) Sistema Operacional: Windows (7 ou superior); ou MacOS (10.10 ou superior).
- iii) Navegador: Google Chrome (63 ou superior); e Mozilla Firefox (52 ou superior).
- iv) Conexão de internet: 1 mega ou superior.
- v) Memória RAM livre: mínimo 500Mb.
- vi) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2).
- vii) Webcam e microfone.

§ 3º - Nem a FGV, nem a CEEE proverão serviços de informática aos candidatos.

§ 4º - O **Anexo V** deste edital apresentará recomendações aos candidatos, não prevendo, contudo, todos os eventos fortuitos.

Artigo 19º - Fazem parte do Exame Digital, as etapas de preparação que antecedem a data da prova, a saber:

- Webinar(s) de apresentação do Exame.
- *Check-in* de Prova.

§ 1º - As datas das atividades de preparação estão informadas no Cronograma (**Anexo I**).

Artigo 20º - Ao se candidatar a esta certificação o candidato está ciente de que está autorizando que suas imagens sejam gravadas e armazenadas para fins de monitoramento durante a prova e para posterior consulta da FGV para averiguação da legitimidade do processo. O candidato está ciente que a violação das regras deste edital, identificadas nas imagens poderá ocasionar na sua eliminação do processo.

Artigo 21º - Será eliminado do Exame o candidato que:

- a. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas ou entidades.
- b. Utilizar materiais e/ou outros objetos não permitidos.

- c. Portar, durante a realização da prova, qualquer aparelho eletrônico, como, por exemplo: celular, relógio digital, mp3, tablet ou similar, mesmo que desligados.
- d. Marcar-se ou identificar-se no corpo das provas do bloco Discursivo com nome, RG ou qualquer tipo de identificação.
- e. Não aceitar os procedimentos de fiscalização.
- f. Praticar atos que contrariem as normas do presente Edital ou do Termo de aceite para realização das provas.

Capítulo IV – Correção das Provas e Recursos

Artigo 22º - A pontuação do candidato se dará pelo seguinte critério:

- I) Cada questão de múltipla escolha valerá um ponto. A nota do candidato nas questões de múltipla escolha será a soma dos acertos. As questões não respondidas receberão nota zero.
- II) A nota da Parte Objetiva será obtida pela conversão da nota nas questões de múltipla escolha para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- III) Cada questão discursiva terá um peso, divulgado junto ao seu enunciado. A soma dos pesos totalizará 100 (cem) pontos, de forma que a nota máxima que poderá ser obtida na Parte Discursiva.
- IV) Na prova de Certificação a nota final do candidato será obtida ponderando-se a primeira parte da prova (objetiva), que terá peso 7 (70% da nota final), e a segunda parte (discursiva), que terá peso 3 (30% da nota final).
- V) Na prova de Recertificação a nota final do candidato será obtida ponderando-se a primeira parte da prova (objetiva), que terá peso 6 (60% da nota final), e a segunda parte (discursiva), que terá peso 4 (40% da nota final).

Artigo 23º - O gabarito das provas objetivas será divulgado na data estabelecida no Cronograma **(Anexo I)**.

Artigo 24º - O candidato que desejar entrar com recurso, questionando alguma questão objetiva, deverá recolher, antecipadamente, em nome da FGV, a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada questão, dentro do prazo estabelecido no Cronograma **(Anexo I)**.

§ 1º - Após enviar o requerimento, o candidato receberá um boleto para recolhimento da taxa. Somente serão analisadas as solicitações que forem pagas. Caso o requerimento seja deferido, a quantia será devolvida para o candidato.

§ 2º - Serão divulgadas no site da FGV (<https://eventos.fgv.br/ccee-exame-de-habilitacao>), na ocasião da divulgação do Gabarito da Prova Objetiva, as instruções para a elaboração do requerimento e recolhimento da taxa. Somente serão analisados os requerimentos dos candidatos que tiverem recolhido a taxa corresponde ao número de questões contestadas.

§ 3º - O prazo para a apresentação do recurso encontra-se no Cronograma **(Anexo I)**.

§ 4º - O recurso deverá ser apresentado com justificativa.

Artigo 25º - No caso de uma questão objetiva ser anulada, todos os candidatos presentes na prova receberão o ponto dessa questão.

Artigo 26º - Todas as questões discursivas terão a correção revista automaticamente. Assim, não haverá revisão ou vistas de provas.

Capítulo V – Certificação e Recertificação

Artigo 27º - Será considerado Certificado/Recertificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 70, ou seja, um aproveitamento igual ou superior a 70% na média ponderada da prova.

Parágrafo Único - Não será considerado Certificado/Recertificado o candidato que obtiver menos de 70% do valor da média ponderada da prova.

Artigo 28º - Os candidatos receberão o seu resultado do Exame, se pertinente a consideração de Certificado ou Recertificado, através de comunicação pela CCEE e receberá o seu Certificado, por meio eletrônico.

Capítulo VI - Disposições Finais

Artigo 29º – É assegurado aos profissionais Certificados utilizar a logomarca da Certificação nos seus contatos profissionais, tais como cartões de visitas e assinatura eletrônica.

Artigo 30º – As empresas que dispõem, nos seus quadros, colaboradores profissionais Certificados estão autorizados pela CCEE e pela FGV a vincular a distinção nas suas divulgações comerciais e institucionais.

Artigo 31º - Não será necessária a guarda da documentação dos candidatos por prazo superior a um ano após a realização da prova de Certificação.

Artigo 32º - O desrespeito às normas que regem o Exame de Certificação, bem como a desobediência às exigências registradas neste Edital e seus anexos, além de sanções legais cabíveis, implica a desclassificação do candidato.

Artigo 33º - Dúvidas em relação ao presente Edital serão esclarecidas por meio de consulta ao email certificacaodeoperadores@ccee.org.br.

Artigo 34º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, composta por membros da FGV e da CCEE.

§1º – A CCEE divulgará no seu site, conforme Cronograma (**Anexo I**), a lista atualizada dos profissionais Certificados e Recertificados e as empresas às quais estão vinculados.

§2º – O candidato, ao se inscrever no Exame, autoriza a CCEE a divulgar em seu site o nome da empresa que possui vínculo, indicada no ato de inscrição do processo de certificação, data de certificação e data da expiração do certificado, bem como o resultado de sua prova como “aprovado”. O vínculo com a empresa será verificado pela extensão do email utilizado na inscrição. Caso o candidato utilize um email pessoal, após a divulgação do resultado é possível encaminhar uma mensagem, por meio do email corporativo, ao email certificacaodeoperadores@ccee.org.br,

Desde 2019, a organização já era a responsável pela aplicação técnica da prova, com o apoio da Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia – Abraceel, entidade que criou a certificação e liderou a iniciativa entre 2011 e 2018, já com a parceria da CCEE e da FDTE.

solicitando este vínculo. Além disso, o candidato aprovado deve ser responsável por avisar a CCEE, por meio do email certificacaodeoperadores@ccee.org.br, caso haja mudança da empresa vinculada.

Artigo 35º - Os candidatos inscritos neste Processo estão sujeitos às normas constantes neste Edital e nos sites <https://eventos.fgv.br/ccee-9o-exame-de-habilitacao/edital-guias> e site <https://www.ccee.org.br/web/guest/mercado/capacitacao>, bem como a Normas Complementares, Avisos Oficiais e demais documentos oficialmente divulgados, não cabendo recurso posterior.

§1º – É absoluta obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos fixados no Cronograma do presente Edital, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância dessas informações.

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	DIA DA SEMANA
Inscrições	24/04/ a 18/08/2022 (até 18h)	Segunda e Sexta-feira
Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição	05/09/2023 (após 18h)	Terça-feira
Envio de e-mail com orientações	05/09/2023 (após 18h)	Terça-feira
Check-in de prova	06/09 a 11/09/2023	Quarta a segunda-feira
Divulgação dos links das provas	14/09/2023	Quinta-feira
Realização das Provas	17/09/2023	Domingo
Publicação das provas	18/09/2023	Segunda-feira
Publicação do Gabarito e do Formulário de Contestação	26/09/2023	Terça-feira
Candidato envia o Formulário de Contestação do Gabarito	26/09 a 28/09/2023	Terça a quinta-feira
Envio do boleto para os candidatos que contestaram	03/10/2023	Terça-feira
Pagamento do Boleto de Contestação	até 06/10/2023	sexta-feira
Resposta da análise da Contestação aos candidatos	17/10/2023	Terça-feira
Divulgação do Resultado	26/10/2023	Quinta-feira
Emissão dos Certificados	14/11/2023	Terça-feira

Desde 2019, a organização já era a responsável pela aplicação técnica da prova, com o apoio da Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia – Abraceel, entidade que criou a certificação e liderou a iniciativa entre 2011 e 2018, já com a parceria da CCEE e da FDTE.

ANEXO II: EMENTA

1) Ambientes de Contratação de Energia (Peso 17)

- i. Ambiente de Contratação Regulada (ACR)
 - a) Modelos Contratação de Energia
 - b) Leilões de Energia (tipos de certames, ICB, etc.)
- ii. Ambiente de Contratação Livre (ACL)
 - a) Requisitos de migração
 - b) Produtos, serviços e oportunidades
 - c) Estrutura e papel do comercializador (*front, middle e back-offices*)
 - d) Contratação de energia no ACL (bilateral, plataformas, leilões, estatais, etc.)
 - e) Tipos de Contrato
 - a. Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica no Ambiente de Contratação Livre (CCEAL)
 - b. Contrato de Compra de Energia Incentivada (CCEI)
 - c. Contrato de Energia de Reserva (CER)
 - d. Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia (Proinfa)
 - e. Cessão de Energia por Consumidores Livres e Especiais
 - f. Contrato Padrão BBCE
 - a) Natureza jurídica
 - b) Objeto e aplicação
 - c) Cláusulas gerais
 - d) Acordo Operacional
 - f) Modelos de negociação de Energia
 - a. Contrato a Termo
 - b. Contrato de Opção
 - c. Swap
 - d. Cessão de Energia
 - e. Flexibilidade Contratual
 - f. Modulação
 - g. Sazonalização

- g) Agente Varejista
- h) Manual de Conduta CCEE

2) Formação de Preços de Curto Prazo (Peso 8)

- i. Cálculo do custo marginal de operação e valor da água
- ii. Aspectos que influenciam o PLD
 - a) Custo do Déficit
 - b) Hidrologia
 - c) Modelagem de aflúncias
 - d) Representação do sistema
 - e) Rede de transmissão
 - f) Procedimentos de segurança: *Conditional Value at Risk (CVaR)*
- iii. Formação e cálculo do PLD
- iv. Modelos computacionais para despacho e formação de preços (Newave, Decomp e Dessem)
- v. A importância do PLD no modelo setorial
- vi. Volatilidade do PLD
- vii. Despacho fora da ordem de mérito (por segurança energética, por reserva operativa de potência e por restrição de operação)
- viii. Limites Máximo e Mínimo do PLD
- ix. Encargo de Serviço do Sistema (ESS)

3) Formação preços no ACL e de tarifas no ACR (Peso 6)

- i. Formação de preços de contrato no ACL
 - a) Visão geral
 - b) Formação de preços de contratos no mercado livre convencional
 - c) Formação de preços de contratos no mercado livre incentivado
 - d) Fatores que afetam estes preços e suas dinâmicas
- ii. A tarifa de fornecimento de energia
 - a) Visão geral e composição
 - b) Fatores que afetam esta tarifa e suas dinâmicas
 - Mix de compra de energia

- Parcela “B”
- Encargos de Transmissão
- Encargos Setoriais
- Bandeiras Tarifárias
- Subsídios Tarifários
- Outros fatores

4) Ambiente Regulatório e Institucional (Peso 12)

- i. CNPE
 - a) Estrutura
 - b) Funcionamento
 - c) Atribuições
- ii. CMSE
 - a) Estrutura
 - b) Funcionamento
 - c) Atribuições
- iii. MME
 - a) Estrutura
 - b) Funcionamento
 - c) Atribuições
- iv. CPAMP
 - a) Estrutura
 - b) Funcionamento
 - c) Atribuições
- v. EPE
 - a) Estrutura
 - b) Funcionamento
 - c) Atribuições
 - d) Plano Decenal de Expansão de Energia (PDE)
 - Objetivo
 - Função

e) Plano Nacional de Energia (PNE)

- Objetivo
- Função

vi. Aneel

- a) Estrutura
- b) Funcionamento
- c) Atribuições
- d) Processos Tarifários
 - Revisão
 - Reajuste
 - Revisão Tarifária Extraordinária
 - Estrutura Tarifária

vii. ONS

- a) Estrutura
- a) Funcionamento /Estatuto Social
- b) Procedimentos de Rede
- c) Atribuições
- d) Programa Mensal de Operação (PMO)
 - Objetivo
 - Função

viii. CCEE

- b) Estrutura
- c) Funcionamento /Estatuto Social
- d) Atribuições
- e) Regras de comercialização
- f) Procedimentos de comercialização
- g) Procedimentos de adesão e de desligamento de agentes
- h) Convenção Arbitral
- i) Convenção de Comercialização
- j) Garantias Financeiras
- k) Liquidações Financeiras

- l) Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias
- m) Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) (CCC/RGR)

5) Riscos em energia: identificação e gestão (Peso 7)

- i. Participantes do mercado: *Hedger*, Especulador; Arbitrador
- ii. Gerenciamento de Riscos
 - a) Riscos de mercado
 - Conceitos de *Value at Risk (VaR)*, *Stress test* e *Stop loss*
 - b) Riscos operacionais
 - c) Riscos de crédito (contraparte)
 - d) Risco de Liquidez
- iii. Principais fatores de risco na compra e venda de energia: identificação e alternativas de gestão

ANEXO III: REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

I. Leis

- i. Lei 8.987/95 – Regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos
- ii. Lei 9.074/95 – Produtor independente, livre acesso e consumidores livres
- iii. Lei 9.427/96 – Criação da Aneel, regime de autorização, consumidores especiais e energia incentivada
- iv. Lei 9.648/98 – Modelo comercial
- v. Lei 10.438/02 – Cria RTE, Proinfa e CDE
- vi. Lei nº 10.847/04 – Criação da EPE
- vii. Lei nº 10.848/04 – Novo modelo de comercialização de energia elétrica
- viii. Lei 11.488/07 – Equiparação do autoprodutor ao consumidor (pagamentos de encargos de CDE/CCC e Proinfa)
- ix. Lei nº 12.783/13 – Antecipação da renovação das concessões
- x. Lei nº 13.097/15 – Altera o limite para autorização de usinas
- xi. Lei nº 13.182/16 – Cria os fundos de energia do Nordeste (FEN) e do Sudeste/Centro-Oeste (FESC)
- xii. Lei 13.203/15 – Repactuação do risco hidrológico e alterações nos descontos na TUST e TUSD
- xiii. Lei 13.299/16 – Alterações na CDE e nos descontos na TUST e TUSD
- xiv. Lei 13.360/16 – Transfere o gerenciamento das contas setoriais para CCEE e define alocação de encargos, mudança (i) em leilões de energia elétrica (ii) característica de consumidor livre, etc.
- xv. Lei 13848/2019 - Dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras, como a ANEEL
- xvi. Lei nº 14.052/2020 – Repactuação do risco hidrológico e prazo para prorrogação das concessões
- xvii. Lei nº 14.120/21 – Conversão da MP 998.
- xviii. Lei nº 14.182/22 – Desestatização da Eletrobras
- xix. Lei nº 14.300/22 – Marco legal da microgeração e minigeração distribuída

II. Decretos

- i. Dec. 2.655/98 – Acesso às Redes

Desde 2019, a organização já era a responsável pela aplicação técnica da prova, com o apoio da Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia – Abraceel, entidade que criou a certificação e liderou a iniciativa entre 2011 e 2018, já com a parceria da CCEE e da FDTE.

- ii. Dec. 5.081/04 – ONS
- iii. Dec. 5.163/04 – Regulamenta o novo modelo (Lei 10.848/04)
- iv. Dec. 5.175/04 – CMSE
- v. Dec. 5.177/04 – CCEE
- vi. Dec. 5.184/04 – EPE
- vii. Dec. 6.353/08 – Contratação de Energia de Reserva
- viii. Dec. 7.850/12 – Regulamenta a Medida Provisória nº 579
- ix. Dec. 7.891/13 – Regulamenta a Lei 12.783/13
- x. Dec. 7.945/13 – Conta de Desenvolvimento Energético (CDE)
- xi. Dec. 8.221/14 – Cria a Conta ACR
- xii. Dec. 8.401/15 – Altera o mecanismo de bandeiras tarifárias
- xiii. Dec. 8.828/16 – Altera a forma de contratação das distribuidoras e retira a obrigação de lastro de potência
- xiv. Dec. 9.022/17 – Recursos de CDE e RGR
- xv. Dec. 9.143/17 – Regulamenta a Lei 10.848/204 – alterada pela Lei 13.360/2016
- xvi. Dec 9.158/17 – Regulamenta a prorrogação das concessões e das autorizações de geração de energia hidrelétrica abrangidas pelo art. 2º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013
- xvii. Dec 9.642/18 – Extinção de subsídios arcados pela CDEDec 9.597/18 - Infraestrutura de energia nas situações de interesse social
- xviii. Dec 10.350/20 – Criação da Conta COVID
- xix. Dec 10.707/21 – Contratação de reserva de capacidade, na forma de potência
- xx. Dec 10.946/22 – Geração de Energia Elétrica a partir de empreendimento offshore

III. Resoluções ANEEL

- i. RES 281/99 – Acesso às Redes
- ii. REN 077/04 – Energia Incentivada
- iii. REH 531/07 – Convenção Arbitral
- iv. REN 376/09 – Consumidor Livre
- v. REN 482/12 – Geração Distribuída
- vi. REN 518/13 – Procedimentos para aplicação do Sistema de Bandeiras Tarifárias
- vii. REN 666/15 – Contratação do uso do sistema de transmissão

Desde 2019, a organização já era a responsável pela aplicação técnica da prova, com o apoio da Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia – Abraceel, entidade que criou a certificação e liderou a iniciativa entre 2011 e 2018, já com a parceria da CCEE e da FDTE.

- viii. REN 817/18 – Estabelece os critérios para tratamento do Excedente Financeiro e das Exposições Financeiras na contabilização de energia elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE
- ix. REN 846/19 - Penalidades da ANEEL
- x. REN 876/20 – Estabelece os requisitos e procedimentos necessários à obtenção de outorga de autorização para exploração e à alteração da capacidade instalada de centrais geradoras Eólicas, Fotovoltaicas, Termelétricas e outras fontes alternativas e à comunicação de implantação de centrais geradoras com capacidade instalada reduzida
- xi. REN 885/20 – Regulamenta a CONTA-COVID, as operações financeiras, a utilização do encargo tarifário da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) para estes fins e os procedimentos correspondentes.
- xii. REN 927/21 – Estabelece procedimentos e critérios para apuração e pagamento de restrição de operação por Constrained-off de usinas eólicas
- xiii. REN 954/21 – Estabelece o tratamento regulatório para a implantação de Central Geradora Híbrida (UGH) e centrais geradoras associadas
- xiv. REN 957/21 – Convenção de Comercialização de Energia Elétrica
- xv. REN 964/21 – Dispõe sobre a política de segurança cibernética a ser adotada pelos agentes do setor de energia elétrica
- xvi. REN 1.000/21 – Estabelece as regras de prestação de serviço público de distribuição de energia elétrica
- xvii. REN 1.009/22 – Estabelece as regras atinentes à contratação de energia pelos agentes nos ambientes de contratação regulado e livre
- xviii. REN 1.011/22 – Estabelece requisitos e procedimentos atinentes à autorização para comercialização de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional – SIN
- xix. REN 1.014/22 - Estabelece requisitos e procedimentos complementares atinentes à obtenção e à manutenção de autorização para comercializar energia elétrica no Sistema Interligado Nacional – SIN
- xx. REN 1.015/22 - Estabelece a obrigação de aporte de garantias financeiras no Mecanismo de Venda de Excedentes
- xxi. REN 1.030/22 – Consolidação de atos regulatórios relativos ao programa da Resposta da Demanda; à prestação de serviços ancilares e adequação de instalações de centrais geradoras motivada por alteração na configuração do sistema elétrico; aos procedimentos e critérios para apuração e pagamento de restrição de operação por Constrained-off de usinas eólicas; ao montante de energia elegível, a valoração e as condições de pagamento para os participantes do Mecanismo de Realocação de Energia do custo do deslocamento da geração hidrelétrica decorrente de geração termelétrica que exceder aquela por ordem de mérito e de importação de energia sem garantia física; e ao Excedente Financeiro e das Exposições Financeiras na contabilização de energia elétrica

no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.

- xxii. REN 1.032/22 – Consolida os atos regulatórios relativos à elaboração do Programa Mensal da Operação Energética – PMO, e para a formação do Custo Marginal da Operação – CMO e do Preço de Liquidação de Diferenças – PLD; à atualização do valor do patamar da função de custo do déficit de energia elétrica; e aos critérios e procedimentos para o cálculo dos limites máximo e mínimo do Preço de Liquidação de Diferenças(PLD) e do valor da tarifa de energia de otimização referente à cessão de energia efetuada pelo comercializador de energia da Usina Hidroelétrica Itaipu (TEOItaipu).
- xxiii. REN 1.034/22 - Estabelece prazos e condições para sazonalização e modulação de garantia física de usinas de geração de energia elétrica, bem como para sazonalização da energia vinculada referente à Usina Hidrelétrica – UHE Itaipu.
- xxiv. REN 1.035/22 – Consolida os atos regulatórios relativos à metodologia para cálculo da compensação aos titulares das usinas hidrelétricas participantes do Mecanismo de Realocação de Energia – MRE.
- xxv. REN 1.059/23 – Regulamenta a micro e minigeração distribuída.

IV. Resoluções Diretivas

- i. Resolução GCE nº 109/02 – Cálculo CMO
- ii. Resolução CNPE 08/07 – Despacho fora da ordem de mérito
- iii. Resolução CNPE 07/16 – CPAMP e Patamar único do custo do déficit
- iv. Portaria MME nº 185/13 – Cessão de montantes de energia elétrica e de potência no ACL
- v. Portaria MME nº 101/16 – Metodologia de cálculo de Garantia Física de Novos Empreendimentos de Geração
- vi. Portaria MME nº 41/17 – Alteração dos parâmetros do CVaR
- vii. Portaria MME nº 514/18 – Diminuição do limite carga por parte dos consumidores
- viii. Portaria MME nº 418/19 – Exportação de energia proveniente de usinas térmicas
- ix. Portaria MME nº 465/19 – Cronograma de abertura do mercado livre de energia
- x. Portaria MME nº 49/22 – Exportação de vertimento turbinável
- xi. Portaria MME nº 52/22 – Exploração de central geradora de energia elétrica offshore
- xii. Portaria MME nº 60/22 – Importação de energia elétrica interruptível da República Argentina e da República Oriental do Uruguai

V. Visão Geral das operações da CCEE (Cursos disponibilizados no Portal de Aprendizado da CCEE)

Desde 2019, a organização já era a responsável pela aplicação técnica da prova, com o apoio da Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia – Abraceel, entidade que criou a certificação e liderou a iniciativa entre 2011 e 2018, já com a parceria da CCEE e da FDTE.

- i. Cursos de Introdução
 - a. Primeiros Passos no Setor Elétrico e na CCEE
 - b. Primeiros Passos do Consumidor Livre na CCEE
 - c. Comercialização Varejista
 - d. Obrigações Financeiras

VI. Regras de Comercialização

- i. Regras de Comercialização vigentes até a data de lançamento do edital, 24/04/2023.

VII. Procedimentos de Comercialização

- i. Procedimentos de Comercialização vigentes até a data de lançamento do edital, 24/04/2023.

VIII. Procedimentos de Rede do ONS

- i. Módulo 3 – Acesso às Redes
- ii. Módulo 7 – Planejamento da Operação Energética
- iii. Módulo 8 – Programação da Operação Eletroenergética
- iv. Módulo 12 – Instalação do sistema de medição para faturamento

IX. Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST

- i. Módulo 5 – Sistemas de Medição

X. PRORET

- i. Submódulo 6.8 – Bandeiras Tarifárias
- ii. Submódulo 5.1 – CCC
- iii. Submódulo 5.2 – CDE

XI. Manual de Conduta da CCEE

<https://www.ccee.org.br/documents/80415/919468/manual%20de%20conduta%2020211123.pdf/bdf6be91-579e-c373-a5bf-0431461b8a75>

XI. Contrato Padrão BBCE

<https://www.bbce.com.br/wp-content/uploads/2023/01/Contrato-Padrao-v8.00.pdf>

Literatura Complementar

- i. Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel). Cartilha Mercado Livre de Energia Elétrica: um guia básico para consumidores livres e especiais. Edição Abraceel, Brasília, 2019. http://www.abraceel.com.br/archives/doc/Cartilha_Mercado_Livre_Digital.pdf.
- ii. Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel), Câmara de Comercialização de Energia (CCEE) e Balcão Brasileiro de Comercialização de Energia (BBCE). Ebook Derivativos – Supervisão e Monitoramento. Edição Abraceel, Brasília, 2021. <https://abraceel.com.br/wp-content/uploads/post/2021/12/E-book-Derivativos-de-Energia-Vol.-III-Supervis%C3%A3o-e-Monitoramento.pdf>.
- iii. Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel) e Balcão Brasileiro de Comercialização de Energia (BBCE). Cartilha Derivativos de Energia. Edição Abraceel, Brasília, 2021. <https://abraceel.com.br/wp-content/uploads/post/2021/02/Cartilha-Derivativos-VF.pdf>.
- iv. Mayo, Roberto. Derivativos de Eletricidade e Gerenciamento de Risco – Rio de Janeiro: Synergia, 2009.
- v. Mayo, Roberto. Mercado de Eletricidade: Produção, transmissão, comercialização e consumo de energia elétrica – Rio de Janeiro: Synergia, 2022.
- vi. Silva, Edson Luiz da. Formação de Preços em Mercados de Energia Elétrica – Florianópolis – SC: 2ª Edição, 2012.
- vii. Tolmasquim, Maurício. Novo Modelo do Setor Elétrico Brasileiro – Rio de Janeiro: Synergia, 2014.

ANEXO IV: PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

A inscrição e participação no presente Exame implicará no tratamento de seus dados pessoais pelos Agentes de Tratamento descritos abaixo, os quais podem ser separados em dois grupos: (i) dados pessoais solicitados durante a fase de inscrição, segundo formulários próprios, a exemplo de documentos de identificação pessoal, contato e formação acadêmica e (ii) dados pessoais produzidos durante a realização do Exame, a exemplo de imagens e sons, provas ou resultados das etapas.

A finalidade do tratamento dos dados pessoais, os quais serão solicitados oportunamente, está relacionada à divulgação, organização, planejamento e execução à realização deste Exame de Certificação.

Salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA**, poderão aplicadas as bases legais de: (a) consentimento quando exigido; (b) execução deste acordo entre as **Partes** para os fins de condução do **Exame**, e em relação aos Participantes de Exame quando e se precisarem aderir ao Termo de Uso de Plataforma; (c) a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) **Participante do Exame**, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018; (d) interesse legítimo das **Partes**, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e (e) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por **Participantes do Exame**;

Em relação aos seus dados pessoais cedidos após realização da inscrição no Exame, os principais Agentes de Tratamento são, sem prejuízo de outras (Sub)Operadoras eventualmente necessárias para fins de fornecimento pontual de infraestrutura tecnológica ou prestação de serviços: (i) Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e (ii) a Fundação Getulio Vargas (FGV).

Os agentes de tratamento tomarão medidas administrativas e sistêmicas para garantir a segurança das informações pessoais contra perda, interferência, uso indevido, acesso não autorizado, divulgação ou destruição. Será resguardado o atendimento a todo e qualquer direito assegurado pela Lei 13.709/2018, avaliada a requisição e fundamentada a decisão.

A eliminação ou a manutenção dos seus dados pessoais seguirão o estipulado na Seção IV do Capítulo II da Lei 13.709/2018, observada a necessidade de manutenção dos registros especialmente, mas não limitado, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória e o exercício regular de direitos em processo administrativo, judicial ou arbitral.

Para questões referente ao tratamento de dados pessoais e privacidade de dados, o inscrito poderá contatar em relação à FGV, os documentos legais, contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais e canal para exercício de direitos dos titulares o portal, a seguir: <<https://portal.fgv.br/protacao-dados-pessoais>>. Em relação à CCEE, o titular precisa apresentar requerimento expresso em seu nome ou por meio do seu representante legal, utilizando o endereço

de e-mail privacidade@ccee.org.br, sendo possível consultar a sua Política de Privacidade, disponível em <https://www.ccee.org.br/en/web/guest/ajuda/politica-de-privacidade>.

Desde 2019, a organização já era a responsável pela aplicação técnica da prova, com o apoio da Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia – Abraceel, entidade que criou a certificação e liderou a iniciativa entre 2011 e 2018, já com a parceria da CCEE e da FDTE.

ANEXO V: NORMAS DE CONDUTA PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. Escolha um local com boa iluminação para realizar a prova.
2. O candidato não poderá acessar a plataforma online usando gorro/touca, casaco com capuz, boné ou fones de ouvido.
3. No período de realização das provas, somente será autorizada a saída do candidato durante os intervalos entre os blocos.
4. O candidato só poderá desconectar-se definitivamente após o término de cada período de prova.
5. No prazo para a realização de cada bloco de provas, está incluído o tempo destinado a marcação das respostas das questões objetivas e do preenchimento do campo destinado às questões discursivas.
6. O Exame de Certificação Online possui normas e ações de segurança digital baseadas em ferramentas especializadas, de forma que seja garantida a veracidade das informações, evitando fraude durante a realização da prova.
7. A prova será protegida por alguns níveis de segurança, utilizando-se de Inteligência Artificial e o acompanhamento simultâneo de Fiscais online. Além disso, todo o período de prova será gravado e passará por uma verificação posterior. Atos de infração que, porventura, não sejam identificados ao longo da prova, poderão levar a anulação dela, caso sejam verificados nos relatórios que serão gerados.
8. Ao se candidatar a esta certificação o candidato está ciente de que está autorizando que suas imagens sejam gravadas e armazenadas para fins de monitoramento durante a prova e para posterior consulta da FGV para averiguação da legitimidade do processo. O candidato está ciente que a violação das regras deste edital, identificadas nas imagens poderá ocasionar na sua eliminação do processo.
9. Durante a realização da prova, os candidatos poderão consumir água, chocolates e outros alimentos desde que em embalagens/recipientes transparentes e devem estar próximos ao candidato, a fim de evitar deslocamentos.
10. Será autorizada a utilização de folhas em branco para rascunho, pelos candidatos, apenas para fins de anotações e elaboração de cálculos em todos os blocos de questões. Durante a realização das provas, o fiscal poderá entrar em contato com o candidato, remotamente (Chat), pedindo-lhe que mostre tais folhas, via webcam, para averiguação de conteúdo.
11. Para auxiliar o candidato nos cálculos necessários, será disponibilizada uma calculadora na plataforma de realização da prova. Somente esta poderá ser utilizada. O uso de qualquer outro tipo de calculadora eliminará o candidato do Exame.
12. Em caso de falha de energia ou de conexão com a internet, a prova funciona no modo de gravação automática, sendo possível ser retomada seguindo os mesmos passos iniciais. Ao retomar o acesso o candidato poderá continuar a partir do mesmo número de questão em que parou. No entanto, tais desconexões serão monitoradas e quaisquer atividades suspeitas serão analisadas para as tomadas de decisões a respeito da prova do candidato.
13. Sugerimos ao candidato que tenha um plano de contingência preparado, com antecedência, à prova, que deve ser definido conforme sua própria estrutura de recursos

selecionados para a prova e riscos mapeados de acordo com suas necessidades identificadas.

Exemplos de cuidados que podem ser tomados pelo candidato, conforme sua escolha:

1. Utilizar um notebook completamente carregado, para o caso de queda de energia.
2. Ter uma bateria extra completamente carregada, para o caso de queda de energia.
3. Verificar a estabilidade/qualidade de sua operadora de internet.
4. Conferir a suficiência de seu plano de dados para o dia da prova.
5. Ter preparado algum aparelho móvel (4G) para rotear a internet, caso haja falha da banda larga.
6. Dar preferência a utilização de cabo de rede no lugar do wifi.
7. Posicionar-se próximo ao modem, no caso de usar o wifi.
8. Ter um computador extra e preparado tecnicamente em casa, para o caso de falha no computador principal.

Responsabilidades exclusivas dos candidatos:

1. Leitura e a conferência de seus dados registrados nos sistemas disponibilizados e nos demais documentos do Exame.
2. Leitura das instruções para o correto preenchimento dos campos destinados ao preenchimento do campo de elaboração das provas Objetivas e Discursivas, antes de iniciar cada prova.
3. Ao ingressar na plataforma online para realizar as provas, o candidato não poderá utilizar telefone celular e equipamentos eletrônicos além do utilizado para realização das provas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
4. A duração de cada bloco de questões ocorrerá de acordo com o informado neste edital e não haverá prorrogação, em hipótese alguma.
5. O login e senha concedidos pela FGV para uso dos sistemas e realização da prova são de caráter pessoal e intransferível do candidato. Não será admitida alegação de acesso por terceiro não autorizado.

Será excluído do processo de certificação e terá sua prova anulada o candidato que:

1. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas ou entidades.
2. Utilizar materiais e/ou outros objetos não permitidos.
3. Portar, durante a realização da prova, qualquer aparelho eletrônico, como, por exemplo: celular, relógio digital, mp3, tablet ou similar, mesmo que desligados.
4. Marcar-se ou identificar-se no corpo das provas de questões discursivas com nome, RG ou qualquer tipo de identificação.
5. Praticar atos que contrariem as normas do presente Edital ou do Termo de aceite para realização das provas.
6. Fotografar, gravar, ou fazer captura de tela (print screen) de qualquer questão e etapa da prova.

7. Realizar consultas de qualquer natureza (bibliográficas, internet, arquivos e anotações tipo post-it, etc.), ou abrir qualquer aba ou janela de navegação;
8. Utilizar Corretor gramatical;
9. Utilizar máquina calculadora (seja virtual ou física), além da disponível pela plataforma de prova; relógios digitais e agendas eletrônicas;
10. Utilizar de fones de ouvido de qualquer tipo (headset, headphone, AirPods, etc.). Esses equipamentos não deverão de forma alguma ser utilizados pelo candidato e não devem substituir o microfone, etc.;
11. Não tiver um microfone ativo para gravar um som ambiente;
12. Utilizar telefones celulares como webcam ou microfone;
13. Ausentar-se da captação de imagem (saída para qualquer fim);

ANEXO VI: PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. O candidato com deficiência, que necessite de condições específicas para a realização das provas, deverá realizar, no ato da inscrição, o *upload* do laudo médico, informando sua necessidade específica, no prazo descrito no Cronograma (Anexo I).
2. O laudo médico anexado deverá conter informações exatas e fidedignas, sob pena do candidato responder contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo ou, posteriormente, do curso.
3. Cabe ao candidato prestar todas as informações necessárias a seu atendimento. A ausência da documentação solicitada neste Edital implicará na realização das provas nas mesmas condições dos demais candidatos.
4. O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido. O parecer será comunicado ao inscrito em um prazo de até 07 (sete) dias úteis após sua solicitação.